

**CONTRATO Nº 039/2020**

**PROCESSO Nº 0202/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO VAN CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL AO QUAL ESTE SE VINCULA INTEGRALMENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO, E A EMPRESA TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Sítio D'Abadia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.700/0001-90, neste ato, representada pelo seu gestor, o Sr. **FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 266.485.711-87, residente e domiciliado neste município, podendo ser encontrado na sede administrativa do mesmo, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.567.438/0001-75, com endereço à Avenida Brasil Sul, s/n, Qd. C, Lts. 09 e 10, Bairro Parque São João, CEP 75.126-207, na cidade de Anápolis-GO, neste ato representada pelo Sr. Marcos Tomé de Oliveira, devidamente inscrito sob o CPF de nº 034.359.911-27, portador do RG nº 5430358 SPTC-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo VAN, original de fábrica para transporte de passageiros, ano/modelo 2019/2020**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, ao Processo 0202/2020, Pregão Presencial 008/2020;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer 01 (um) veículo novo, zero km, tipo VAN, original de fábrica para transporte de passageiros, ano/modelo 2019/2020, na cor Branca, com capacidade para 16 pessoas (15 passageiros + 1 motorista) marca Mercedes Benz, modelo SPRINTER 416 CDI, devidamente emplacada, sem prejuízo das demais especificações e itens constantes da proposta apresentada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O veículo discriminado na cláusula anterior deverá ser entregue no perímetro urbano da cidade de Sítio D'Abadia-GO, em local indicado pelo **CONTRATANTE**, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à **CONTRATADA** para o fornecimento do produto especificado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

O **CONTRATANTE** receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, com prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias, após recebimento da ordem de compra.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global de R\$ **R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas dotações orçamentárias infra mencionadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante apresentação da fatura ou

nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

**Parágrafo Primeiro** – O veículo fornecido será faturado com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização da conformidade do mesmo com os termos do edital a que este contrato se vincula.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado, podendo ser modificado tanto no prazo quanto na forma através de acordo entre as partes.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
	05.04.10.302.0008.1.002	
Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	R\$ 196.000,00
	Ficha 00178	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará do dia 02/09/2020 ao dia 02/11/2020, só admitindo prorrogação mediante Termo Aditivo Próprio e por motivos de caso fortuito ou força maior, e ainda segundo o superior e predominante interesse público e entendimento entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução da obrigação assumida;
  - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos ou praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado no fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Incompatibilidade do objeto fornecido com os termos constantes do edital a que este termo se vincula.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente

contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA POR RESCISÃO**

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio D'Abadia - GO, 02 de setembro de 2020.

  
FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

  
TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA  
Marcos Tome de Oliveira  
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_